ATA N.º 05/2019

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de março de 2019.-----------Aos seis dias do mês de março de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arg.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não esteve presente o Senhor Vereador Júlio de Oliveira, falta que a Câmara deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 48, datado de 04/03/2019, na importância de 3.124.013,15 € (três milhões, cento e vinte e quatro mil, treze euros e quinze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 04/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Oliveira, do Administrador, Dr. Nuno Laranjo, bem como dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - REMODELAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SETOR TOCHA - ADUTORAS FERVENÇA / TOCHA E TOCHA / PRAIA DA TOCHA / APROVAÇÃO

DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 751, datado de 28/02/2019, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o projeto de "Remodelação do Abastecimento de Água ao Setor Tocha – Adutoras Fervença / Tocha e Tocha / Praia da Tocha". Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em apreço. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de "Remodelação do Abastecimento de Água ao Setor Tocha – Adutoras Fervença / Tocha e Tocha / Praia da Tocha", documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

3 - REMODELAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA ZMC DA TOCHA - 2.ª FASE / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 752, datado de 28/02/2019, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o projeto de "Remodelação de Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC da Tocha – 2.ª fase". Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em apreço. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de "Remodelação de Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC da Tocha – 2.ª fase", documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-4 - REMODELAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA ZMC <u>DA SANGUINHEIRA - 2.ª FASE / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA -</u> EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 754, datado de 28/02/2019, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o projeto de "Remodelação de Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC da Sanguinheira – 2.ª fase". Presente na reunião, o Presidente do Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o projeto em apreço. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de "Remodelação de Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC da Sanguinheira – 2.ª fase", documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PREVISIONAL 2019-2023 / 1.ª REVISÃO / APROVAÇÃO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 755 datado de 28/02/2019 enviando à Câmara Municipal, a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Previsional para 2019/2023. Presente na reunião, o Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Dr. Nuno Laranjo, que deu as explicações julgadas convenientes, sobre o assunto em apreço. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos Previsional para 2019/2023, apresentado pela Inova -Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----6 - CANDIDATURA AO POSEUR / APROVAÇÃO / DA INOVA - EMPRESA DE **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.**, ofício n.º 761 datado de 28/02/2019 solicitando à Câmara Municipal, no âmbito de uma Candidatura ao POSEUR, designada por "Controlo e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água do Concelho de Cantanhede, a aprovação do seguinte texto de suporte: "A INOVA-EM pretende implementar um conjunto de ações no âmbito de uma candidatura ao aviso POSEUR-12-2018-18, designada de "Controlo e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água do Concelho de Cantanhede", que tem como objetivo, a melhoria do indicador de perdas reais de água. O montante de investimento estimado para a sua concretização é de aproximadamente 3.300.000,00 €uros. O Município enquanto entidade titular concorda com o investimento supra a realizar pela entidade gestora, de acordo com o Contrato de Gestão Delegada celebrado entre as duas entidades em 27.12.2013." Presente na reunião, o Presidente

REDISTRIBUIÇÃO DOS PELOUROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 21/02/2019, do seguinte teor: "Considerando o disposto no n.º 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação; Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 19/02/19, deliberou autorizar a criação de mais 1 lugar de Vereador a tempo inteiro para além dos 2 que a Lei permite; Considerando a nomeação da Sr.ª Enf.ª Célia Maria de São José Simões para o exercício do cargo de Vereadora em regime de permanência e a tempo inteiro,

constante do meu despacho proferido na presente data; DETERMINO a redistribuição de pelouros pelos membros do Executivo Municipal em regime de permanência e a tempo inteiro, do seguinte modo: Presidente – Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira: Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico, Relações Institucionais Nacionais e Estrangeiras, Juntas de Freguesia, Gestão Financeira, Planeamento e Contratação Pública, Gestão de Recursos Humanos, Obras Municipais, Empresa Municipal, Comunicação Social, Imagem e Protocolo, Exposições/Grandes Eventos, Inovação e Modernização Administrativa, Turismo e Proteção Civil. Vereador - Dr. Pedro António Vaz Cardoso (Vice-Presidente e Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro): Educação, Cultura, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, Assuntos Jurídicos e Contencioso e Juventude. Vereador - Dr. Adérito Ferreira Machado (Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro): Desporto, Qualidade de Vida, Ambiente e Sustentabilidade, Feiras e Mercados, Fiscalização e Contraordenações, Recursos Naturais, Desenvolvimento Agrícola e Florestal, Segurança e Trânsito e Património e Edificações. Vereadora – Enf.ª Célia Maria de São José Simões (Vereadora em Regime de Permanência a Tempo Inteiro): Solidariedade e Ação Social, Saúde, Gestão Administrativa e Notariado e Qualidade e Certificação. Vereadores sem Pelouros: Vereador: Sr.º Júlio José Loureiro Oliveira, Vereador: Dr. Luís Miguel Santos Silva e Vereador: Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães. Este despacho produz efeitos a partir de 01/03/2019. A Câmara tomou conhecimento.-----

9 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

DA CÂMARA MUNICIPAL AGENDADA PARA O DIA 19/03/2019:- A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 06/03/2019, do seguinte teor: "O n.º 5 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal

de Cantanhede refere que "quaisquer alterações ao dia e hora das reuniões da Câmara Municipal deverão ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros da Câmara Municipal (...). Face aos compromissos inadiáveis já assumidos pela signatária e restantes membros do Executivo em exercício de funções, motivados pela sua presença em diversos eventos no dia da reunião pública da Câmara Municipal, PROPONHO que a Reunião Pública do Executivo Camarário, agendada para o dia 19 de março do corrente ano, passe a realizar-se no dia 20 do mesmo mês e ano, pelas 10:00 horas." A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente, deliberou alterar a data da realização da reunião ordinária pública do Executivo Camarário agendada para o dia 19 de março do corrente ano, passando a mesma a realizar-se no dia 20 do mesmo mês, pelas 10:00 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------------10 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, ATRAVÉS DA FACULDADE DE MEDICINA / DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NOS DOMÍNIOS DOS CUIDADOS CONTINUADOS E PALIATIVOS:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Universidade de Coimbra, através da sua Faculdade de Medicina, e o Município de Cantanhede, cujo objetivo visa o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração nos domínios dos Cuidados Continuados e Paliativos e através de projetos específicos dentro de uma lógica de parceria. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Universidade de Coimbra, através da sua Faculdade de Medicina, e o Município de Cantanhede, cujo objetivo visa o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração nos domínios dos Cuidados Continuados e Paliativos,

documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA CAPELA DE VILA NOVA DE OUTIL / <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OUTIL</u>:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Fabrica da Igreja Paroquial de Outil irá proceder a obras de beneficiação da Capela de Vila Nova; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da União das freguesias de Portunhos e Outil e que o custo desta obra está orçado em 9.717,00 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Outil no montante total de 2.915,10 €, destinados a comparticipar nas obras efetuadas. O Subsidio será liquidado contra a entrega de documentos de despesa." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a

12 - <u>DESCARGAS DE EFLUENTES SEM TRATAMENTO PELA ESTAÇÃO</u> <u>ELAVATÓRIA DAS COCHADAS - MIRA - CANTANHEDE / RESPOSTA DO</u> MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA / DO GRUPO PARLAMENTAR "OS VERDES", mail datado de 20/02/2019, enviando, para conhecimento a resposta à pergunta n.º 2855/XIII/3.º, de 29 de junho de 2018, no âmbito do assunto "Descargas de efluentes sem tratamento pela Estação Elevatória das Cochadas - Mira / Cantanhede", do Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética, do seguinte teor: "Em resposta à Pergunta n.º 2855/XIII/3.º, de 29 de junho de 2018, formulada pela Senhora Deputada Heloísa Apolónia e pelo Senhor Deputado José Luís Ferreira, do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte: 1 - O Governo tem conhecimento do projeto da ETAR, a construir na freguesia da Tocha (Cantanhede) pela Águas do Centro Litoral? Foi acolhida, pelos Municípios, uma proposta que aponta para a construção de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) convencional com lagoas de infiltração para afinação final, numa zona localizada entre os Concelhos de Mira e Cantanhede, na Freguesia da Tocha. A Águas do Centro Litoral, S.A. (AdCL), enquanto entidade gestora do sistema multinacional de abastecimento de água e saneamento do Centro Litoral de Portugal, inscreveu a correspondente verba no seu plano de investimentos. 2 – Já está definida a localização concreta desta ETAR? Qual a área necessária para a sua implementação? 3 - O Ministério do Ambiente confirma que as descargas da nova ETAR serão por infiltração no solo? Este tipo de descargas não poderá causar impactos extremamente negativos, uma vez que esta solução nunca foi testada? 4 -Esta ETAR não deveria ter tratamento terciário, devido à sensibilidade da área onde se insere? Após a realização de estudos complementares (estudo geológico), a concretização da referida ETAR revelou-se de difícil viabilidade técnica, pela existência de lençóis freáticos muito superficiais, impedido a constituição de lagoas de infiltração. Assim, ainda não está definida a localização da ETAR. 5 - Considerando a sensibilidade do território, em particular devido aos seus terrenos arenosos, e o facto desta área estar integrada na Rede Natura 2000, está prevista alguma avalização de impacte Ambiental deste projeto? Ver a resposta anterior. 6 - Considerando que no melhor dos cenários só daqui a dois anos a ETAR de Mira/Cantanhede entrará em funcionamento, que medidas efetivamente serão tomadas para travar o atentado ambiental que está a ocorrer em Mira e Cantanhede? O dimensionamento do sistema do Intercetor Sul foi realizado em estreita colaboração com os Municípios de Mira e Cantanhede, considerando as suas indicações quanto à população a servir e ao volume dos caudais a tratar. Á medida que as redes em baixa (dos Municípios) se foram ligando aos referidos emissários, os caudais afluentes foram-se revelando muito superiores aos esperados face à população servida, excedendo largamente os caudais de projeto. Esta diferença resulta, nomeadamente, de uma quantidade anormalmente alta de caudais industriais e afluências indevidas à rede em baixa. Esta situação

assume maiores proporções por o território ser genericamente arenoso e, portanto, muito permeável, com os níveis freáticos muito elevados em quase todo o ano, situação que se agrava nas alturas de maior precipitação. De acordo com a lei e os contratos de concessão, compete aos municípios utilizadores dos sistemas multimunicipais efetuarem as intervenções na rede de coletores "em baixa" e à AdCL as intervenções necessárias nas infraestruturas "em alta", por forma a tornar possível a exploração daqueles, evitando que cheguem ao sistema "em alta" caudais para os quais este sistema não foi dimensionado. Competirá aos municípios de Mira e Cantanhede minimizar as afluências indevidas e controlar as descargas industriais, tal como está estabelecido no Contrato de Recolha em vigor. Os Municípios de Mira e Cantanhede têm vindo a realizar alguns investimentos, quer na extensão de redes, quer no sentido de minimizar as afluências indevidas, embora este seja um processo moroso e ainda longe de estar concluído. Os dispositivos de descarga têm atuado, cumprindo a sua função, rejeitando para o meio hídrico os excessos de caudal, normalmente muito diluído. Todas as descargas de emergência têm sido comunicadas à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA). A APA tem acompanhado a implementação de medidas por parte da AdCL, com vista a minimizar os problemas associados às referidas descargas. Das ações concluídas, resultou um aumento da capacidade de bombagem do sistema elevatório em cerca de 20% (limite máximo possível) e a deslocalização da descarga de emergência da referida Estação Elevatória (EE). Adicionalmente, e por determinação do Secretário de Estado do Ambiente, foi constituído um grupo de trabalho, no universo das empresas Àguas de Portugal (AdCL, Adp Serviços Ambientais, S.A., Águas do Tejo Atlântico, S.A.), com vista a produzir um relatório que permita fazer uma avaliação do nível de serviço das infraestruturas de transporte e elevação, que servem os Municípios de Cantanhede e Mira. Deste trabalho, resultou um reforço da monitorização realizada da Vala Real até às proximidades da Barrinha de Mira, concluindo-se que esta linha de água apresenta na generalidade fraca qualidade, independentemente das descargas que possam ter ocorrido, devido à utilização agrícola e pecuária das zonas marginais. Com efeito, foram realizadas 5 campanhas, que correram em simultâneo com as campanhas da APA, relativas à monitorização de qualidade, em vários pontos da linha de água. Verificou-se que, em tempo húmido, com descargas nas estações elevatórias, existe impacto, embora pouco significativo em termos da carga orgânica ou de nutrientes, já que a deterioração da qualidade nas zonas de descarga é rapidamente recuperada para os níveis de montante das descargas de emergência. No período seco, o sistema assegura o transporte dos caudais que afluem ao sistema sob gestão da AdCL, não ocorrendo descargas, ainda que no limite da capacidade hidráulica, em alguns períodos. Em resumo, a qualidade da água da Vala Real não se desvia muito do expectável, em linhas de água com aquelas características, isto é, em terrenos de orografia muito pouco pronunciada, com caudais relativamente pequenos e atividades económicas marginais ligadas à pecuária. O impacto das descargas de emergência da AdCL, propositadamente todas em funcionamento nos dias da colheita das amostras, foi pouco significativo, verificando-se para jusante o regresso aos valores médios da qualidade do meio recetor, pela acomodação de caudais comparativamente muito reduzidos relativamente aos caudais da linha de água em referência. Face aos resultados obtidos, estão a ser avaliadas algumas soluções, prevendo-se que, até fevereiro de 2019, haja uma decisão sobre a solução a adotar para diminuir o volume dos efluentes canalizados para o "Intercetor Sul" da AdCL, nas Cochadas, Freguesia da Tocha, de modo a acabar com a sobrecarga de caudais e minimizar a necessidade de descargas do coletor." A Câmara tomou conhecimento.-----

13 - XXI CICLO DE TEATRO AMADOR DO CONCELHO DE CANTANHEDE / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/02/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Está em curso a 21.ª edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, que volta a registar um número de grupos participantes extraordinário. São 17 os grupos cénicos, oriundos de 10 das catorze freguesias do concelho (Ançã, Cadima, Cordinhã, Febres, Murtede, Sanguinheira, Tocha, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, União das Freguesias de Covões e Camarneira e União das Freguesias de Portunhos e Outil), que partilham experiências no âmbito das artes de palco, por meio dos diferentes géneros de expressão dramática, contando para o efeito com o envolvimento direto de mais de 350 pessoas, entre atores e outros elementos que asseguram diversas tarefas. A iniciativa é organizada pela Câmara Municipal para fomentar a revitalização da produção teatral nas comunidades locais, estimulando as associações a desenvolverem atividade nesta área, proporcionando às populações, por meio de um calendário estruturado e coeso, um programa diversificado, eclético e descentralizado, fruto do trabalho abnegado destas centenas de pessoas que durante meses se preparam para irem a palco. O XXI Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede iniciou as suas apresentações no passado dia 19 de janeiro, e vai prolongar-se até ao dia 06 de abril. Para fazer face às diversas despesas inerentes à concretização desta participação, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a quinze dos grupos integrantes, perfazendo um total de 11.250 € (onze mil duzentos e cinquenta euros). O subsídio será atribuído às seguintes entidades: Grupo de Teatro Experimental "A Fonte" - Murtede; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira;

Rancho Folclórico de Cordinhã; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; União recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Associação do Grupo Musical de Franciscas; Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Filarmónica de Covões; Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede; Clube União Vilanovense; "Pedra Rija" de Portunhos e Bonus Medieval Associação Teatro e Recreação Cultural. Também o Novo Rumo -Teatro de Amadores participa na presente edição, todavia com a mesma peça da edição anterior. O valor do subsídio que se sugere atribuir a esta coletividade terá uma penalização, conforme acordado em reunião preparatória, de 30 pontos percentuais, num total de 525,00 € (quinhentos e vinte cinco euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo da realização do mesmo nos moldes previamente previstos." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada naquela mesma data pela mesma Divisão, do seguinte teor: "Atendendo que a entidade afeta às Pequenas Vozes de Febres é a Freguesia de Febres; considerando a participação do referido agrupamento na 21.ª edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede; considerando as despesas inerentes à concretização desta participação e à semelhança dos procedimentos seguidos com os demais grupos integrantes e atendendo a que participa com o mesmo trabalho da edição anterior, conforme aceite e acordado em reunião preparatória, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 525,00 € (quinhentos e vinte e cinco euros) à Freguesia de Febres, considerando uma penalização face ao valor total do apoio a conceder a cada grupo, na razão de 30 pontos percentuais. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo da realização do mesmo nos moldes previamente previstos." Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 26/02/2019 e 28/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim as informações Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a cada uma das entidades do Concelho de Cantanhede participantes no XXI Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Grupo de Teatro Experimental A Fonte Associação; Associação Musical da Pocariça; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira; Rancho Folclórico de Cordinhã; Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Associação do Grupo Musical de Franciscas; Fábrica Igreja Paroquial de Cantanhede; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Filarmónica de Covões; Rancho Regional "Os Esticadinhos" de Cantanhede; Club União Vilanovense; Pedra Rija de Portunhos e BonusMedieval - Associação Teatro e Recreação Cultural, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Atribuir ao Novo Rumo – Teatro de Amadores, um subsídio no valor de 525,00 € (quinhentos e vinte e cinco euros), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo; 3) Atribuir um subsídio no valor 525,00 € (quinhentos e vinte e cinco euros), à Freguesia de Febres, pelos fundamentos aduzidos na informação da Divisão de Cultura, Desporto

e Turismo; 4) Mandar submeter o ponto n.º 3 da presente deliberação, relativamente à atribuição do subsídio à Freguesia de Febres, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------------14 - PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO / ESCOLA DE MÚSICA ANTÓNIO FRAGOSO:- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música muito ambicioso e de grande alcance cultural. Decorrente, ainda daquela Parceria, a EMAF - Escola de Música António Fragoso compromete-se a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Coletividade. Para assegurar esta parceria que decorrerá até ao dia 31 de dezembro de 2019 com a Escola de Musica António Fragoso o Município de Cantanhede atribuirá à Associação António Fragoso um subsídio global de 7.800,00 €, que será liquidado em três tranches (a primeira tranche o valor de 4.000,00 € que será liquidada em março de 2019, a segunda tranche o valor de 2.000,00 € que será liquidada até ao final de julho de 2019, a terceira tranche o valor de 1.800,00 € que será liquidada até final de dezembro de 2019). Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de

Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, cujo objetivo visa a continuidade da antiga Escola Municipal de Musica António de Lima Fragoso, garantindo uma organização e gestão consubstanciados num programa pedagógico de ensino da música, comprometendo-se ainda a colaborar em iniciativas culturais, municipais, agendadas de acordo com a disponibilidade da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Atribuir um subsídio, para aquele efeito, no valor global de 7.800,00 €, distribuído por 3 tranches, correspondendo a primeira tranche o valor de 4.000,00 € que será liquidada em março de 2019, a segunda tranche o valor de 2.000,00 € que será liquidada até ao final de julho de 2019, a terceira tranche o valor de 1.800,00 € que será liquidada até final de dezembro de 2019; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----15 - 6.º TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 9.º OPEN INTERNACIONAL 2019 (SENIOR, AGE GROUPS E YOUTH COMPETITION) / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO:-O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/02/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Entre os dias 27 e 31 de março do corrente ano vão decorrer em Cantanhede duas importantes provas: a 6.ª Taça do Mundo e o 9º Open Internacional de Ginástica Aeróbica - Cantanhede 2019, ambas organizadas pela Academia CantanhedeGym, pela Federação de Ginástica de Portugal e pela Federação Internacional de Ginástica, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Município de Mira, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias das Cantanhede

e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. Pelo exposto, e: - Considerando

que estas provas de competição de Ginástica Aeróbica são aprovadas pela Federação Internacional de Ginástica (FIG) e fazem parte do Calendário Mundial de Competições; - Considerando que o nível qualitativo destas provas contribui para o fomento do desporto de alta competição no Concelho e coloca o Município de Cantanhede no Calendário Mundial das Competições de Ginástica; - Considerando que a realização destas provas no nosso concelho promove a dinamização económica, comercial e desportiva, e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva; - Considerando que participarão nesta prova ginastas de todo o mundo, entre os quais várias atletas desta academia; Sugerese a atribuição de um subsídio de 5.000€ à Academia CantanhedeGym para comparticipar nas despesas com a organização da 6.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 9º Open Internacional (Senior, Age Groups e Youth Competition), em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Mais se propõe que este subsídio seja pago até dia 25 de março à Academia CantanhedeGym para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 31 de março." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Academia Cantanhedegym - associação, para comparticipar nas despesas com a organização da 6.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e o 9.º Open Internacional (Seniores, Age Groups e Youth Competition), a levar a efeito de 27 a 31 de março, do corrente ano,

de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos da referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------16 - PROPOSTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO A CELEBRAR ENTRE OS DOADORES DR. CÂNDIDO FERREIRA E LILIANA FERREIRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / MUSEU DE ARTE E DO COLECIONISMO:- o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Contrato de Doação para o futuro MAC -Museu da Arte e do Colecionismo, a celebrar entre os doadores Dr. Cândido Manuel Pereira Monteiro Ferreira e Liliana Maria Rebelo Figueira do Paço Ferreira e o Município de Cantanhede, no âmbito do Museu de Arte e Colecionismo a criar em Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Doação para o futuro MAC - Museu da Arte e do Colecionismo, a celebrar entre os doadores Dr. Cândido Manuel Pereira Monteiro Ferreira e Liliana Maria Rebelo Figueira do Paço Ferreira e o Município de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Doação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----17 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE FEVEREIRO DE 2019:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/02/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante

o mês de fevereiro de 2019." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de fevereiro de 2019, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----18 - "TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA 2019 - 6.ª TAÇA DO MUNDO E 9.º OPEN INTERNACIONAL DE GINÁSTICA AERÓBICA" / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ACADEMIA **CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO**, requerimento entrado nos serviços a 20/02/2019 solicitando, a autorização para a realização da "6.ª Taça do Mundo e 9.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica - Cantanhede 2019", a realizar de 21 de março a 1 de abril, do corrente ano, com isenção do pagamento da respetiva taxa de licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/02/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Através do requerimento com registo n.º 3963 entrado no serviço a 20/02/2019, vem uma vez mais, a Academia Cantanhedegym, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá durante 12 dias (de 21 de março a 01 de abril) do corrente ano, no Pavilhão C.F. Marialvas na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: "2 – A Câmara excecionais isentará ainda. em casos е devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, politica e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas." Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento "6ª Taça do Mundo e 9º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2019, a qual conta com a participação de muitos atletas de vários países, sendo o evento também transmitido pela televisão, o que dará uma enorme projeção ao Município de Cantanhede e com o cada vez maior envolvimento da população local e outros visitantes, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 06/03/2019. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença especial de ruído - 377,08€ - nos termos da alínea a) e b) do nº. 1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas à Academia CantanhedeGym - Associação para a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização da "6.ª Taça do Mundo e 9.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica - Cantanhede 2019", a levar a efeito entre os días 21 de março e 1 de abril, do corrente ano, na cidade de Cantanhede, no valor de 377,08 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - DESPORTO ESCOLAR / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS / DGESTE - DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES:- o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/02/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Na sequência das reuniões efetuadas com os técnicos do Desporto Escolar da DGESTE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Centro e com a ADAC- Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão decorrer no Complexo Desportivo de Febres várias provas de Atletismo, dinamizando desta forma um equipamento desportivo vocacionado para a realização de eventos desta natureza, nomeadamente: Tendo em conta as Provas de Atletismo do Desporto Escolar a realizar no Complexo Desportivo de Febres, venho por este meio disponibilizar as taxas de utilização associadas, para analise superior relativamente à isenção das mesmas: 13 de março de 2019 - Mega Sprinter Distrital; Tabela de Taxas - Atletismo; 2. Desporto Escolar; Equipa; Competição; 29,13€; Percebendo que estimamos 5 períodos totaliza 145,65€ 24 de abril de 2019 - Campeonato Distrital de Pista: Tabela de Taxas -Atletismo; 2. Desporto Escolar; Equipa; Competição; 29,13€; Percebendo que estimamos 5 períodos totaliza 145,65€; Pelo exposto, e considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional de Competições e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a DGESTE -Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Centro do pagamento de 291,30€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor." A Câmara,

por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 291,30 €, à DGESTE -Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, para a realização de várias provas de Atletismo no âmbito do Desporto Escolar, a realizar nos dias 13/03/2019 e 24/04/2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-------20 - TORNEIO DE FUTEBOL / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA CÁRITAS DIOCESANA DE **COIMBRA**, mail datado de 22/02/2019, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Febres para a realização de um torneio de futebol, a levar a efeito no dia 17/04/2019, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/01/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Febres no dia e horas solicitados para a realização da atividade, isentando a Caritas Diocesana do pagamento de 615,00 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência à Caritas Diocesana de Coimbra do Complexo Desportivo de Febres, para a realização de um torneio de futebol, a levar a efeito no dia 17/04/2019, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 615,00 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA COMÉRCIO DIGITAL EM CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA AEC - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail datado de 14/02/2019, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Sessão de apresentação do programa Comércio Digital em Cantanhede, a realizar no próximo dia 02/04/2019. Em 18/02/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: "Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e hora, solicitados para a realização de uma sessão de apresentação do Programa Comércio Digital em Cantanhede, isentando a Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 13,60 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 13,60 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização de uma sessão de apresentação do Programa Comércio Digital em Cantanhede, a realizar no dia 02/04/2019, de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - DESFILE DE CARNAVAL NA SANGUINHEIRA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA, requerimento entrado nos serviços a 11/02/2019 solicitando a isenção de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído e pela

emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito da realização do Desfile de Carnaval da Sanguinheira, a realizar no dia 03/03/2019. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/02/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licencas, do seguinte teor: "Através do requerimento com registo n.º 3109 entrado no serviço a 11/02/2019, vem a Frequesia da Sanguinheira solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento do Cortejo Alegórico com karaoke e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 03 de março do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) -As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; b) -(...); c) -(...); d) -(...); e) -(...); f) -(...)... Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento "Desfile de Carnaval na Sanguinheira", o qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira solicitou a licença para o cortejo alegórico com karaoke, bem como a respetiva licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 06 de março de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos com música gravada -17,68€ + 7,48€ (vistoria) = 25,16€- nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 11,79€, nos termos da alínea b) do nº. 3.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 36,95€" Por despacho proferido em 01/03/2019, a Senhora Presidente deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 36,95 € pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia da Sanguinheira, para a emissão da Licença Especial de Ruído e para a Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos, no âmbito da realização do Desfile de Carnaval na Sanguinheira, realizado no dia 03/03/2019 no lugar e freguesia da Sanguinheira, no valor total de 36,95 €, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia da Sanguinheira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - <u>CICLISMO - VOLTA AO CONCELHO DE CANTANHEDE 2019 / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUB UNIÃO VILANOVENSE, </u>

requerimento entrado nos serviços a 21/02/2019, solicitando a autorização para a realização do evento «Volta ao Concelho de Cantanhede», a levar a efeito no dia 10 de março do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento da prova. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/02/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Vem o Club União Vilanovense requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva "Volta ao Concelho de Cantanhede", evento a realizar no dia 10 março do corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 - Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) -(...); b) -(...); c) -(...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: - Licenciamento de prova desportiva - 17,68€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o Club União Vilanovense do pagamento das taxas devidas, no valor total de 17,68 €,

pela emissão da Licença de Prova Desportiva, no âmbito do evento "Volta ao Concelho de Cantanhede" de acordo com disposto na al. d) do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.------24 - BAILE DE CARNAVAL / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS <u>PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO</u> DE DESPACHO / DO CLUB UNIAO VILANOVENSE, requerimento entrado nos serviços a 21/02/2019, solicitando autorização para a realização de um Baile de Carnaval, a realizar no dia 02/03/2019, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/02/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Através do requerimento com registo n.º 4119 entrado no serviço a 21/02/2019, vem o Club União Vilanovense solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento do espetáculo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 02 de março do corrente ano na sede do Clube. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) - (...); b) -(...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à

realização dos seus fins estatutários; e) - (...); f) - (...).". Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento Baile de Carnaval, o qual irá proporcionar, momentos de convívio e diversão contando com o envolvimento da população local; Considerando que este Clube já solicitou a licença de espetáculo, bem como a respetiva licença especial de ruido, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 06 de março de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo - 1 dia x 11,79€ + 7,48€ (vistoria) = 19,27€ - nos termos do n.º3 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 17,66€, nos termos da alínea b) do nº. 2.2 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 36,93€." Por despacho proferido em 01/03/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 01/03/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 36,93 €, ao Club União Vilanovense para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do Baile de Carnaval, realizado no dia 02/03/2019, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

25 - BAILE DE CARNAVAL NA CANICEIRA / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E <u>DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS</u> / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA, requerimento entrado nos serviços a 18/02/2019, solicitando autorização para a realização de um Baile de Carnaval, a realizar no dia 01/03/2019, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de funcionamento de recinto de espetáculos e divertimentos públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/02/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Através do requerimento com registo n.º 3852 entrado no serviço a 18/02/2019, vem a Associação de Moradores da Caniceira, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento do espetáculo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 01 de março do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) -(...); b) -(...); c) -(...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).". Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento Baile de Carnaval, o qual irá proporcionar momentos de convívio e diversão, contando

com o envolvimento da população local; Considerando que esta Associação já solicitou a licenca de espetáculo bem como a respetiva licenca especial de ruido, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 06 de março de 2019 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 1 dia x 11,79€ + 7,48€ (vistoria) = 19,27€ - nos termos do n.º 3 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído - 17,66€, nos termos das alíneas a) e b) do nº. 2.2 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 39,93€" Por despacho proferido em 01/03/2019, a Senhora Presidente da Câmara deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35°, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 01/03/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 39,93 €, à Associação de Moradores da Caniceira para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do Baile de Carnaval, realizado no dia 01/03/2019, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

26 - <u>IX BTT ROTA DE S. TIAGO DE 2019 / LICENCIAMENTO DE PROVA</u>
DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE

DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO E CULTURAL DA POCARICA - ARRÔTAS, requerimento datado de 20/02/2019 solicitando a isenção de taxas no âmbito do licenciamento da prova desportiva para a realização da Prova Desportiva "IX BTT Rota de S. Tiago 2019" no dia 03/03/2019, no Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/02/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Vem a Associação Desenvolvimento e Cultual da Pocariça-Arrôtas, com o registo de entrada nº 4067 de 20/02/2019 requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva "IX BTT Rota de S.Tiago 2019 ", evento a realizar no dia 03 março do Corrente ano. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15°. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) -(...); b) -(...); c) -(...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) - (...); f) - (...), decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 6 de março, após a realização da iniciativa, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do arto. 35º., no. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é: -

Licenciamento de prova desportiva - 17,68€, nos termos da al. a) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Total: 17,68€." Por despacho proferido em 01/03/2019, a Senhora Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35°, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 01/03/2019 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento das taxas, no valor de 17,68 €, devidas pela realização do evento «IX BTT Rota de S. Tiago 2019», a levar a efeito no dia 03/03/2019, organizado pela Associação Desenvolvimento e Cultural da Pocariça -Arrôtas, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede e pelos fundamentos constantes da informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças.------27 - RESTITUIÇÃO DE VALORES / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 07/06/2016 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE LABRENGOS / DA PRODEMA - PROGRESSO E **DESENVOLVIMENTO DE MARVÃO**, ofício datado de 27/11/2019, do seguinte teor: "Decorrente da deliberação de Câmara de 07/06/2016, a Prodema – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão recebeu em 28 de agosto de 2016, da instituição que V. Ex.ª preside, o valor de 3.300,00 € (três mil e trezentos euros) para comparticipar a realização de 6 (seis) cursos de animação comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, na União das Freguesias de Covões e Camarneira, na edição de 2015/2016. Porém, por vicissitudes várias, não foi possível realizar 3 (três) cursos de Bordados e Artes Decorativas, dos 6 inicialmente previstos, todos ministrados pela monitora Maria do Céu Oliveira, os quais eram previstos para Covões, Marvão e Labrengos. Pelo exposto, vem esta Associação propor a restituição de 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros), relativos aos cursos não realizados. Para a sua concretização, sugere-se que de imediato seja entregue ao Município de Cantanhede o valor de 1.217,25 € (mil duzentos e dezassete euros e vinte e cinco cêntimos) e que o restante montante (432,75 €) seja pago num prazo máximo de 6 meses." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/03/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: "Face ao teor do ofício apresentado pela Prodema e após análise do processo, sou a informar o seguinte:- a Prodema na edição 2015/2016 foi parceira na dinamização de 3 cursos, todavia foram apresentados, por lapso, à Câmara Municipal 6 cursos. - os três cursos referidos no oficio referido foram dinamizados, sob parceria, com a Associação Recreativa e Cultural de Labrengos. Face ao exposto, e conforme evidências arquivadas na DEAS, sou a propor a retificação da deliberação da Câmara Municipal de 7 de junho de 2016, no sentido de retificar a mesma, no sentido de anular o pagamento à Prodema e atribuir um subsídio à Associação Recreativa e Cultural de Labrengos, por forma a regularizar o processo." Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 07/06/2016, no sentido de corrigir o subsídio no valor de 3.300,00 € atribuído à Prodema – Progresso e Desenvolvimento de Marvão, destinado a comparticipar na realização de 6 cursos de animação comunitária da Universidade

28 - AQUISIÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE AQUECIMENTO CENTRAL / <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO</u> CORTICEIRO DE CIMA:- o Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/07/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: "Na sequência do pedido remetido, da Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima, via e-mail, com entrada Mydoc E-10925, em junho do corrente ano, e após diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entidade veio comunicar da necessidade de proceder à reformulação do sistema de aquecimento central, por forma a ter uma resposta definitiva aos vários problemas e investimentos efetuados nesta área, dando por findas as questões de manutenção térmica do equipamento social e respetivas respostas sociais. O Valor apresentado para a resolução deste problema, aquisição de um novo sistema de aquecimento central, ascende a 60.000,00 euros, conforme informação vertida no e-mail. Atendendo ao exposto, cumpre-me informar da remessa de ofício à Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima para o cabal cumprimento dos requisitos legais, bem como apresentar a presente informação para despacho superior: A Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, e reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, que se encontra registada no livro das IPSS da Segurança Social sob o número 21/90; Atendendo a que a Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima foi fundada a 5 de novembro de 1983, recebeu a Declaração de Utilidade Pública a 11 de Setembro de 1990, tendo sido registada como I.P.S.S., propondo-se a promover ações de Solidariedade Social, nomeadamente o desenvolvimento de atividades de proteção à infância e juventude, aos idosos, bem como o desenvolvimento e promoção recreativa e cultural. Atendendo a que a Instituição assume, na União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como uma das principais promotoras de serviços no âmbito da Acão social. Considerando que a Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima tem vindo a desenvolver diligências distintas de requalificação do seu equipamento físico, para melhor dar resposta aos cidadãos e às necessidades locais. Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos; Atendendo por fim à dinâmica local da Instituição, mantida ao longo dos anos, e à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, bem como em relação à necessidade da manutenção da oferta de serviços que promovam a conciliação da vida profissional e familiar, com respostas sociais vocacionadas para a infância e juventude, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio à Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de

29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ / PAGAMENTO 2.ª SEMESTRE / POSTOS DE ENFERMAGEM / RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 05/02/2019:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/02/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: "Na ata n.º 3 da Reunião Camarária de 05/02/2019, verifica-se que na deliberação correspondente ao assunto 23) "Atribuição de subsídios à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, à Freguesia de Cordinhã, à União das Freguesias de Covões e Camarneira, à União das Freguesias de Portunhos e Outil, à Freguesia da Sanguinheira e à Freguesia de Ourentã / Pagamento 2.ª Semestre / Postos de Enfermagem", por lapso, o valor do subsídio a atribuir à Freguesia da Cordinhã,

PROJETOS-COFINANCIADOS:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/02/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "No âmbito dos projetos intermunicipais promovidos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM – RC), os Municípios aderentes têm a responsabilidade de comparticipar as candidaturas na vertente da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento das mesmas. Tendo a CIM - RC, na presente data, submetido já vários pedidos de pagamento de diversas candidaturas intermunicipais, encontrando-se estes sujeitos à comparticipação municipal, vimos pelo presente informar que os valores calculados dizem respeito à imputação do índice de coesão territorial, que é 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente à cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede.

Relativamente à comparticipação das despesas correntes, o montante global de 20.105,07 euros onera a classificação económica 02/04050104 - Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 - Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM- RC), o qual se encontra devidamente cabimentado pelo n.º 81/365/2019, de 20 de fevereiro de 2019, relativamente aos projetos intermunicipais que se passam a descrever: Candidatura da "Região de Coimbra 2.X", no montante de 6.119,27 euros; Candidatura da "Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra", no montante de 2.126,92 euros; Candidatura da "Apoiar a Economia Circular no Setor das Compras Públicas na Região de Coimbra", no montante de 653,00 euros; Candidatura da "Coimbra Região da Cultura", no montante de 7.419,69 euros; Candidatura da "Região de Coimbra Turismo 2020 -Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da RC", no montante de 1.009,85 euros; Candidatura da "Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas -Ações de Sensibilização da CIMRC", no montante de 809,22 euros e Candidatura da "DPO – Data Protection Officer", no montante de 1.967,11 euros. A nível das despesas de capital, a comparticipação global imputável ao Município para os projetos é de 1.750,42 euros, devendo este montante onerar a classificação económica 02/08050104- Associações de Municípios e imputada à rubrica funcional 04 420 2018/5002 - Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM- RC), a qual se encontra cabimentada pelo n.º 81/366/2019, de 20 de fevereiro de 2019. Este valor refere-se aos seguintes projetos: Candidatura para o "Plano Intermunicipal de Gestão" de Riscos da CIMRC", no montante de 261,05 euros; Candidatura do "Plano Intermunicipal de Adaptação às alterações Climáticas da CIMRC", no montante de 341,80 euros; Candidatura no âmbito das "Ações Inovadoras para a Prevenção e Gestão de Riscos no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMRC", comparticipação de 1.147,57 euros. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento dos valores acima descritos à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (4738)." Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 20/02/2019, por aquela mesma Divisão. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Autorizar a comparticipação do Município de Cantanhede, junto da CIM RC no montante global de 20.105,07 €, relativo a despesas correntes no âmbito das seguintes candidaturas: Candidatura da "Região de Coimbra 2.X", no montante de 6.119,27 euros; Candidatura da "Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra", no montante de 2.126,92 euros; Candidatura da "Apoiar a Economia Circular no Setor das Compras Públicas na Região de Coimbra", no montante de 653,00 euros; Candidatura da "Coimbra Região da Cultura", no montante de 7.419,69 euros; Candidatura da "Região de Coimbra Turismo 2020 – Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da RC", no montante de 1.009,85 euros; Candidatura da "Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas - Ações de Sensibilização da CIMRC", no montante de 809,22 euros e Candidatura da "DPO - Data Protection Officer", no montante de 1.967,11 euros; 2) Autorizar a comparticipação do Município de Cantanhede junto da CIM RC o montante global de 1.750,42 €, relativo a despesas de capital no âmbito das seguintes candidaturas: "Plano Intermunicipal de Gestão de Riscos da CIMRC", no montante de 261,05 €; "Plano Intermunicipal da Adaptação às alterações Climáticas da CIMRC", no montante de 341,80 € e "Ações Inovadoras para a Prevenção e Gestão de Riscos no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMRC", no montante de 1.147,57 €. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

PÚBLICO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCURSO RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS - ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO COVA DA SERPE - QUIAIOS / ADJUDICAÇÃO:a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 04/03/2019 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. "Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 05/02/2019, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 01 de março de 2019, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 22 de fevereiro de 2019, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa Florestas Verdejantes, Lda., pelo valor global de 150.300,01 € (cento e cinquenta mil e trezentos euros e um cêntimo) + IVA a 6%, para todos os itens exceto o painel indicativo a que acresce IVA a 23% = 159.369,03 € (cento e cinquenta e nove

mil trezentos e sessenta e nove euros e três cêntimos), considerando os valores unitários expressos no Quadro 1, em anexo. De referir que a taxa de IVA a aplicar se enquadra nos termos do Ofício Circulado n.º 30202, de 22/05/2018, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, e nos termos da alteração à lista I, anexa ao Código do IVA, instituído pelo artigo 270.º, da Lei do Orçamento de Estado de 2019. Mais se informa que no mesmo deverá ser portanto considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a celebração do Contrato e terminus até ao máximo até 120 dias a contar da data do mesmo. Antes de se iniciar a execução do procedimento o adjudicatário articulará, com o Gabinete de Recursos Naturais do Município de Cantanhede, a efetiva delimitação da área a intervencionar, em cada um dos locais, sendo que não poderá ocorrer qualquer intervenção sem que antes esteja definida a delimitação no terreno do espaço a intervencionar e bem assim da definição do plano de ações a realizar. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica das Grandes Opções do Plano 03 310 2018/5009 - "Estabilização de emergência - Cova da Serpe - Quiaios -Concelho de Cantanhede" e Rúbrica Orçamental 02 02022015 - "Estabilização de emergência - Cova da Serpe - Quiaios - Concelho de Cantanhede", sob o número RI Concurso 458/2019, de 31/01/2019, pelo preço base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Florestas Verdejantes, Ld.ª, a "Prestação de serviços para restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos - estabilização de emergência pós incêndio Cova da Serpe - Quiaios", nos termos da proposta apresentada no montante de 150.300,01 € (cento e cinquenta mil trezentos euros e um cêntimo) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artº. 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---32- CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL ATÉ <u>À RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, POR EMPREITADA / ABERTURA DE </u>

PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "A evolução das condições económicas, sociais, culturais de Cantanhede leva a que seja necessário reforçar a acessibilidade em alguns pontos da cidade. O núcleo central / nascente é ocupado pelos principais edifícios de equipamentos como sendo a GNR, o Cemitério, os Bombeiros, o Centro Paroquial, a Biblioteca e o Tribunal que, além de, por si só, gerarem um enorme fluxo viário, são ainda servidos pela principal via de entrada na Cidade que também é utilizada para se aceder à zona das Escolas. Por outro lado, o surgimento a norte de bairros residenciais em expansão e ocupados por casais jovens, tem vindo a tornar premente a necessidade de se construir o arruamento previsto no plano de urbanização a ligar a Rua a nascente da feira quinzenal até à Rua Dr. Mário Lino, junto ao Quartel dos Bombeiros Voluntários, ficando desse modo facilitado o acesso até ao "campus" escolar. O traçado em planta decorre da solução urbanística adoptada e aceite no plano atrás referido, incluindo o cruzamento de nível com a Rua dos Bombeiros Voluntários. Em termos de especialidades, como o arruamento atravessa a zona onde se realiza a Expofacic, houve necessidade de o conjugar com o espaço expositivo durante a realização daquele evento. Nessa conformidade, o projeto prevê soluções que ajustam a vertente rodoviária, durante o ano, com a vertente pedonal durante a feira: a faixa de rodagem e os passeios terão a mesma cota separados por balizas verticais amovíveis em plástico preto com cinta retroreflectoras. Em termos de rede de pluvial, considerando aí a confluência de dois grandes coletores: um proveniente da "caixa de água", situada atrás do quartel dos bombeiros e outro da zona nordeste da cidade, desde a avenida do Brasil, considerando o facto da Rua dos Bombeiros

Voluntários, desde o tribunal até à rotunda da BP, não possuir qualquer sistema de drenagem, fazendo-se o escoamento superficialmente para o cruzamento da Caixa de Crédito Agrícola e considerando ainda o aumento de caudal proveniente das novas zonas impermeabilizadas, foi dada especial relevância ao coletor pluvial a implantar sob o arruamento, estando prevista a execução de uma galeria com secção 1,20 x 0,80 m2. Em termos de pavimento serão aplicadas camadas betuminosas na faixa de rodagem e no passeio que ficará nivelado com a estrada. Os passeios a executar junto ao estacionamento do cemitério serão em pavê retangular e nos passeios junto ao edifício da GNR será dada continuidade à calçadinha de vidraço. Será ainda aplicada sinalização vertical e horizontal. A empreitada contempla ainda a execução das redes de água e esgotos que depois permitirão as ligações da zona das tasquinhas da Expofacic. Estão também previstas as redes subterrâneas de iluminação pública e de reconstrução da rede de baixa tensão nos locais afetados. A extensão da via a construir tem um comprimento de cerca de 250 ml. O perfil transversal tipo será com 9,00 metros de faixa de rodagem e largura de 2,00 metros nos passeios. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Construção do Arruamento de ligação da Feira Quinzenal até à Rua dos Bombeiros Voluntários, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; a Planta de Localização; o Projeto Viário; o Projeto de Abastecimento de Água; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Pluviais. Importa salientar que a obra a executar se situa na Ligação da Feira Quinzenal até à Rua dos Bombeiros Voluntários, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de via de comunicação. No entanto a esse respeito, importa ressalvar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: -Trabalhos preparatórios, demolições, movimentos de terras e escarificação de pavimento; - Pavimentação betuminosa dos arruamentos e aplicação de pavê e calçadinha nos passeios; - Demolição e construção de muretes; - Rede de drenagem de abastecimento de água; - Rede de drenagem de águas residuais domésticas; - Rede de drenagem de águas pluviais; - Sinalização vertical e horizontal; - Execução de rede elétrica subterrânea. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2019 e de 2020, prevendo-se que o início da execução do mesmo ocorra em final de agosto de 2019. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 454.680,66 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município e que será distribuído, em função do expresso acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2019: 234.232,66 € + IVA; Ano de 2020: 220.448,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45233100 - Construção de estradas e vias rápidas. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a

alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri,

os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em

representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2019 e 2020. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2014/5 1 - "Construção do Arruamento de ligação da Feira Quinzenal até à Rua dos Bombeiros Voluntários, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/387/19/2019, de 04/03/2019, que considera, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2020, a parte do valor base do procedimento, acima mencionado para o mesmo, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo. Depois, nesse âmbito importa também ressalvar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 233.675,00 €para o ano de 2020. Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a "Construção do Arruamento de ligação da Feira Quinzenal até à Rua dos Bombeiros Voluntários, por Empreitada", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----------Saiu o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.------

33 - LOTEAMENTO EM QUINTA DA GAITEIRA – VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / REPOSIÇÃO DE LEGALIDADE URBANÍSTICA / LOTE N.º 22 – CATARINA ISABEL NUNES JOÃO CARDOSO / ACESSO ÀS CAVES DAS HABITAÇÕES:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: "A - Enquadramento da situação: O processo de contraordenação em referência surge do auto de notícia nº 42/2016, em virtude de desconformidade de algumas obras com o projeto aprovado, nomeadamente respeitantes ao acesso à cave do prédio. No caso foi executado um portão para acesso

à cave a partir do perímetro exterior da habitação, sendo que de acordo com a regras atualmente vigentes, o acesso às caves só é permitido se efetuado dentro do perímetro da construção. No decurso do processo veio a ser aberto um processo de reposição da legalidade urbanística, conforme indicado supra. É neste processo que a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana (DURU), na informação interna 7573, vem sugerir que seja efetuado um estudo do caso que permita à Câmara Municipal tomar uma deliberação aplicável a todas as situações idênticas. Esclarece a referida informação que as obras em causa dizem respeito ao processo nº489/2007, ao qual foi atribuído o Alvará de obras nº 137/2007, e foi aprovado ao abrigo do Plano Diretor Municipal, instrumento urbanístico em vigor para o local, àquela data. Segundo a referida informação, o regulamento do PDM era omisso quanto à obrigação de os acessos às caves se efetuarem dentro do perímetro de construção. Compulsada a versão originária de 1994 e a respetiva alteração de 1997, pode constatar-se que havia dois artigos - o 13º e o 23º, que se referiam a caves. O primeiro respeitante à determinação do índice de utilização em que as caves não contavam para cálculo da área de utilização, já que se destinavam a arrumos e garagem, e o segundo quanto à sua destinação para estacionamento, sem que, no entanto, qualquer deles se lhes referissem quanto à forma de acesso às mesmas. Esta exigência de o acesso às caves se efetuar dentro do perímetro de construção, só começou a ter previsão legal no artigo 16°, nº 3 do Regulamento do Plano de Urbanização de Ançã, (PU de Ançã) publicado pelo Aviso nº 28564/2008, do DR nº232, de 28 de novembro. Posteriormente, o artigo 28º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) do Município de Cantanhede, publicado pelo Regulamento nº8/2010, no DR 2ª Série, de 07-01-2010, veio prever idêntica exigência. O atual RMEU publicado pelo Regulamento nº732/2018, no DR, 2ª Série, nº209, de 30 de outubro de 2018 estabelece no artigo 27º regra

idêntica à de 2010, ao consagrar que os acessos a caves só serão permitidos, se efetuados dentro do perímetro da construção, salvo se a morfologia do terreno o permitir, caso em que poderão ser considerados acessos a caves fora do perímetro da construção. B - Análise: Verifica-se assim que, a regra de o acesso às caves para garagem/arrumo só ser permitido se efetuado dentro do perímetro da construção, apenas passou a ser exigida e imposta a partir de novembro de 2008 no que tange à freguesia de Ançã, por via do Regulamento do PU de Ançã, e nas restantes localidades do concelho a partir de janeiro de 2010 por via do RMEU publicado nesse mês. Antes das previsões destes dois instrumentos legais/regulamentares a forma de acesso às caves não tinha previsão expressa. De acordo com o artigo 12º do Código Civil (CC) a lei só dispõe para o futuro; ainda que lhe seja atribuída eficácia retroativa presume-se que ficam ressalvados os efeitos já produzido pelos factos que a lei se destina a regular. Acolheu a lei portuguesa a teoria do "facto passado", ou seja, o princípio segundo o qual "tempus regit factum". Tal significa que a lei aplicável é a vigente ao tempo em que o facto (e os seus efeitos) se produziu(ram). O princípio da legalidade decompõese em duas modalidades ou perspetivas englobantes do mesmo: a preferência da lei e a reserva de lei. A primeira determina que a atuação jurídico-administrativa se encontra subordinada à lei que contém a previsão em concreto da situação vertida ou o bloco de legalidade aplicável a esta situação, não os podendo contrariar. Na segunda é exigida à atuação administrativa que tenha sempre por base uma norma jurídica que habilite essa mesma atuação, isto é, os atos administrativos têm de ter fundamento no bloco legal existente e aplicável à situação concreta. Ora, no presente caso, como noutros idênticos, a existência de caves para arrumos ou garagens nas construções urbanas era permitida (como se depreende das normas do PDM à data e citadas supra), não estando definida a forma de acesso a esses espaços da construção urbana, ou seja, não estava definido um bloco de legalidade específico e concreto sob a forma de acesso às mesmas caves. A ser assim, e atento o princípio da decisão que impende sobre os órgãos administrativos, seria legítimo que tal acesso fosse determinado/fixado por estes através de ato administrativo, da forma que melhor satisfizesse interesse público, sem, no entanto, prejudicar ou defraudar, ilegitimamente, o interesse do particular interessado. Temos então como certo, que as disposições normativas indicadas nos atuais RMEU e Regulamento do PU de Ançã não podem ser aplicadas à situação em causa que teve licenciamento administrativo em 2007, através do alvará nº 137/2007. Conforme resulta da referida informação I 7573, de 2018-11-02 da DURU, à data da aprovação das obras e da sua execução, não havia normativo legal ou regulamentar que definisse qual a forma de acesso às caves. Pelo que, podemos então concluir, tão legítimo era o acesso a partir do exterior do perímetro da construção, assim como era legítimo o acesso efetuado dentro do referido perímetro, donde o eventual licenciamento da cave e respetivo acesso, tal como foi construída, ainda que sem ato administrativo autorizador, sempre o seria ou poderia ter sido autorizado nesses mesmos termos. C. Conclusão: O artigo 102º do RJUE estabelece a obrigação de tutela e da reposição da legalidade urbanística, quando sejam realizadas operações urbanísticas em desconformidade com os atos administrativos de controlo prévio, fixando várias medidas para o efeito. De entre elas verifica-se a legalização das operações urbanísticas como uma de utilização possível. Tendo em conta o que se deixou expresso, não pode a Câmara Municipal exigir hoje o cumprimento e aplicação de normas legais/regulamentares que só entraram em vigor após a construção em causa. Pelo que a legalização da construção da cave e da forma de acesso à mesma, através da instrução de processo próprio para o efeito, tal como foram construídas porque eram legítimas e não violavam qualquer norma legal urbanística, é a solução viável para repor a legalidade da construção em causa efetuada sem o respetivo controlo administrativo prévio, deliberando a Câmara Municipal nesse sentido. Entende-se que a Câmara Municipal poderá ainda deliberar no sentido de permitir a legalização da construção em situações idênticas que possam surgir, desde que, comprovadamente as construções em causa, caves e seus acessos, tenham sido levadas a efeito antes da entrada em vigor do Regulamento do Plano de Urbanização de Ançã, publicado pelo Aviso nº 28564/2008, do DR nº232, de 28 de novembro, no caso da área abrangida por este Plano, ou do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) do Município de Cantanhede, publicado pelo Regulamento nº8/2010, no DR 2ª Série, de 07-01-2010, para a restante área do Município." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Proceder à legalização da construção da cave, e da forma de acesso à mesma, do prédio sito no Loteamento Quinta da Gaiteira, Lote n.º 22, na Vila e Freguesia de Ançã, pertencente à Sr.ª Catarina Isabel Nunes João Cardoso, pelos fundamentos aduzidos na referida informação; 2) Permitir a legalização da construção em situações idênticas que possam surgir, desde que, comprovadamente as construções em causa, caves e seus acessos, tenham sido levadas a efeito antes da entrada em vigor do Regulamento do Plano de Urbanização de Ançã, publicado pelo Aviso nº 28564/2008, do DR nº232, de 28 de novembro, no caso da área abrangida por este Plano, ou do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) do Município de Cantanhede, publicado pelo Regulamento n.º 8/2010, no DR 2ª Série, de 07-01-2010, para a restante área do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

34 - PROCESSO N.º 2030/2017 / EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / <u>AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /</u> RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL PRÓ-**LEMEDE**, requerimento datado de 06/12/2017, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação, no âmbito do pedido de emissão de alvará de construção ou as suas alterações. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/12/2018 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "O valor da taxa calculada perfaz 466,86 € A requerente está isenta de taxas por se tratar de uma IPSS, nos termos do n.º 3 do art.º 9 do RMTEU publicado no DR n.º 209, 2.ª série, de 30 de outubro 2018." Por despacho proferido em 20/12/2018, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, deferiu a isenção de taxas no âmbito do pedido de emissão de alvará de construção ou as suas alterações, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. Ainda junto ao processo encontra-se um requerimento entrado nos serviços em 04/01/2019, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 2036/2017. Em 21/02/2019 a Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, com competências subdelegadas, presta a seguinte informação: "O valor da taxa calculada perfaz 311,17 €. A requerente está isenta do pagamento por se tratar de uma IPSS, conforme estipulado no n.º 3 do art.º 9º do RMTEU, publicado no DR n.º 209, 2.ª série, de 30 de outubro de 2018." Por despacho proferido em 25/02/2019, o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara, deferiu a isenção de taxas no âmbito do pedido de autorização de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas 35 - PROCESSO N.º 192/2019 / VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, N.º 43, FRAÇÃO A NA CIDADE DE CANTANHEDE / DR. JOÃO CARLOS VIDAURRE PAIS DE MOURA, requerimento datado de 11/02/2019, solicitando a realização de vistoria para atribuição do nível de estado de conservação de um edifício sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 43, Fração A, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se o auto de vistoria efetuado no dia 19/02/2019, do seguinte teor: "Ás 14:30 do dia 19 de fevereiro de 2019 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: Arq. Carla Lourenço (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng. Téc. Civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede). Acompanhados no local pelo proprietário procedeu à realização da vistoria para determinação do estado de conservação (antes do início das obras de conservação) para efeitos de habilitação a "benefícios fiscais", (de acordo com o art.º 71 do Estatuto dos Benefícios Fiscais), conforme solicitado pelo requerente, titular do processo de licenciamento de obras n.º

1209/17, que incide sobre o seguinte imóvel: - prédio urbano (fração A) situado no Largo Conselheiro Ferreira Freire, 43, Cantanhede. Descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 16486/20150819. Para esta análise foi utilizada a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do "método de avaliação do estado de conservação de imóveis" (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para o imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port. N.º 1192-B/2006 de 30/11: 2,24 (Mau)." Em 27/02/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de certificar o estado de conservação de "Mau" para o imóvel, nos termos do presente relatório de vistoria. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou atribuir ao prédio urbano sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 43 (fração A), na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 16486/20150819, da Freguesia de Cantanhede, o estado de conservação de mau, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31/12, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----36 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2008 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / GUM CHEMICAL SOLUTIONS, S.A.: - o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/02/2019 pelo Departamento de Obras e

Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "1) Através

do email enviado pela Gum Chemical Solutions, SA, foi solicitado a aquisição de uma parcela pertencente à Câmara Municipal de Cantanhede, com o valor de 3203,00 m², para integrar no Lote nº 135/136, com vista à ampliação da unidade empresarial já implantada; 2) A alteração proposta tem as seguintes caraterísticas: aumento da área do Lote 135/136 de 23.306 m² (após união dos lotes) para 26.509 m², anexando uma área a sul, numa frente confinante com o arruamento de cerca de 29 metros; por consequência da união dos lotes já efetuada o loteamento passa de 2 lotes para 1 lote; aumento da área de cedência para domínio público, nomeadamente para arruamentos, que passa de 4.683 m² para 5.038 m²; a área de intervenção passa de 27.989 m² para 31.547 m²; a altura máxima da construção permitida para este lote passou de 10,00 metros para 15,00 metros; o critério de ocupação do lote deixou de ser o Coeficiente de Ocupação do Solo (COS) (quociente entre o somatório da área de construção e a área base onde se pretende aplicar o índice) e passou a ser o Índice de Ocupação do Solo (lo) (quociente entre a área total de implantação e a área de solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem), condicionado ainda pela altura máxima permitida; a área máxima de implantação definida para o lote corresponde a um lo de 50% e respeita a uma área de 10.945 m², definida relativamente à área do lote inserida em Zona Industrial. 3) De acordo com a Planta de Zonamento aprovada pela 1ª Alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – 2ª Série, de 4 de maio de 2010, a área de intervenção do loteamento localiza-se na Zona Industrial (ZI) e Zona Natural (ZN); 4) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 22º do Regulamento da 3ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março; 5) O Aditamento está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede; 6) Posteriormente a proposta deverá se objeto de elaboração dos respetivos projetos de obras de urbanização no novo troço do arruamento." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar o aditamento ao alvará de loteamento 4/2008, de 11/11, sito na Zona Industrial de Cantanhede, na Cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--------37- EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / PRÉDIO SITO EM VALE DO BURRO / FREGUESIA DE FEBRES / DE MARTA MARGARIDA PINTO DA SILVA, requerimento n.º 3375/2019 datado de 12/02/2019, solicitando a emissão de uma certidão de Ampliação de Número de Compartes referente a um prédio sito em Vale do Burro, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/02/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes, do seguinte prédio rústico: - 1.950,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 13872°, da Freguesia de Febres descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerida, para o artigo descriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos." Em 18/02/2019 a Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas informa que é de certificar nos termos da informação. Deverá ser submetida à P.R.C. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de ampliação de número de compartes, requerida pela Sr.ª Marta Margarida Pinto da Silva, referente a um prédio sito no lugar 38- EMISSÃO DE CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DE NÚMERO DE COMPARTES / <u>PRÉDIO SITO EM LEIRAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E</u> CAMARNEIRA / DE ANTÓNIO MANUEL PEREIRA DIAS, requerimento n.º 220/2019 datado de 15/02/2019, solicitando a emissão de uma certidão de Ampliação de Número de Compartes referente a um prédio sito em Leiras, União das Freguesias de Covões e Camarneira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/02/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes, do seguinte prédio rústico: - 3.750,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 13882º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerida, para o artigo descriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos." Em 19/02/2019 a Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas informa que é de certificar nos termos da informação. Deverá ser submetida a aprovação por parte da Câmara Municipal. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de ampliação de número de compartes, requerida pelo Sr. António Manuel Pereira Dias, referente a um prédio sito no lugar de Leiras, União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrito na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob o artigo n.º 13882º, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ------39 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / NO LUGAR DE BARRO BRANCO/ FREGUESIA DE FEBRES / DE ÁUREA CRISTINA DOMINGUES DOS SANTOS, requerimento n.º 3909/2019, datado de 19/02/2019, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Barro Branco, freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/02/2019 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, do seguinte prédio rústico: - 310,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 10188º, da freguesia de Febres e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos descriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos." Naguela mesma data a Chefe daquela Divisão, com competências subdelegadas, informa que é de certificar nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Sr.ª Áurea Cristina Domingues dos Santos, referente a um prédio sito no lugar de Barro Branco, freguesia de Febres, inscrito na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob o artigo n.º 10188.º, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - <u>ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA</u>
CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 20 DE MARÇO DE 2019:- A Senhora
Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais,
recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de março de 2019 e que
contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento
Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:45horas, a Senhora
Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a
presente ata